

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		0 3 7 2 0 1	/2021-DLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10251/2021			
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE			CÓDIGO: 55215
OBJETO: Serviços técnicos especializados para realizar a modelagem tarifária dos serviços varrição, coleta, poda, reciclagem e destinação (VCPRD) do município de Guarulhos-SP.			

1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário da Fazenda, Sr. IBRAHIM FAOUZI EL KADI**, e a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, CNPJ nº 43.942.358/0001-46, estabelecida à Rua Corifeu de Azevedo Marques, 5677 – Vl. São Francisco – São Paulo/SP – CEP 05339-005, **Fone:** (11) 3767-1700, **e-mail:** fipe@fipe.org.br, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada no **Processo Administrativo nº 10251/2021**, fundamentado no **inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os Serviços técnicos especializados para realizar a modelagem tarifária dos serviços varrição, coleta, poda, reciclagem e destinação (VCPRD) do município de Guarulhos-SP., conforme **Anexo I - Termo de Referência** e quadro abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valor
1	1	Sv	Produto 1	R\$ 298.410,00
			Produto TE.1	R\$ 298.410,00
			Produto TE.2	R\$ 198.940,00
			Produto EF.1	R\$ 198.940,00
			Produto EF.2	R\$ 298.410,00
			Produto J.1	R\$ 198.940,00
			Produto J.2	R\$ 198.940,00
			Produto 2	R\$ 298.410,00

- 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços poderão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Guarulhos ou na sede da contratada, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria da Fazenda**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Este contrato tem vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 1.989.400,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**.
2. **RECURSOS:** A despesa onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0510.0412900602.175.01.1100000.339035.000

3. **FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura/nota fiscal dos serviços executados deverá ser apresentada conforme entrega de cada produto acompanhada do laudo de recebimento dos serviços, elaborado pelo representante do Município, de que os serviços correspondem e atendem as cláusulas contratuais, ao Cronograma físico-financeiro que constituirá a Proposta e as Ordens de Serviço anteriormente emitidas. A apresentação deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e vir acompanhada de relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria da Fazenda.

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada
 2. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
 3. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF
4. **REAJUSTAMENTO:** O(s) preço(s) expresso(s) neste contrato serão fixo e irrevogáveis.

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.
3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
4. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
5. Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E RESCISÃO

1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução total ou parcial do seu objeto, ficará a Contratada sujeita as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

1. ADVERTÊNCIA;

2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.

- b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
 - c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
3. **SUSPENSÃO:** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos** conforme dispõe o art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
3. As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas no contrato e das demais cominações legais, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.
4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de referência e a proposta da CONTRATADA, esta somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e o **Anexo I – Termo de Referência**.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
5. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10251/2021

Rubrica

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, 31 MAIO 2021


IBRAHIM FAOUZI EL KADI

Secretário da Fazenda

CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431
834

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834
Dados: 2021.05.31
12:57:03 -03'00'

MARIA HELENA GARCIA
PALLARES
ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por
MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN:57483663804
Dados: 2021.05.31 12:21:59 -03'00'

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Carlos Antonio Luque
Diretor-Presidente
RG nº 3.863.156-8 SSP/SP
CPF nº 078.334.318-34

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Diretora de Pesquisas
RG nº 3.533.657 SSP/SP
CPF nº 574.836.638-04



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 10251/2021

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para realizar a modelagem tarifária dos serviços varrição, coleta, poda, reciclagem e destinação (VCPRD) do município de Guarulhos-SP.

II. JUSTIFICATIVA

O Município de Guarulhos produz mais de 1 milhão de Toneladas diárias de lixo doméstico, aos quais se somam os resíduos da varrição das ruas e da poda das árvores.

A legislação federal relativa aos resíduos urbanos, prioriza a redução e a reciclagem dos mesmos, evitando ao máximo a utilização de aterros sanitários, e reduzindo o orçamento de custeio dos serviços.

Esses objetivos somente são conseguidos, com agregação de tecnologias específicas, as quais exigem grandes investimentos que, do ponto de vista econômico-financeiro, requerem um prazo relativamente longo para sua amortização, em geral maior do que os 5 anos de uma contratação normal de prestação de serviços.

A viabilização financeira da prestação do serviço, independente do seu arranjo institucional, passa pelo estabelecimento de uma tarifa, ou taxa, a ser paga pelos contribuintes municipais como contrapartida, total ou parcial, pelos serviços de VCPRD prestados. Todavia, a definição dessa contrapartida não é tarefa simples, depende de vários aspectos: i) processos contemplados; ii) tecnologia utilizada, iii) investimentos necessários (CAPEX), iv) custos operacionais (OPEX), v) capacidade contributiva da população entre outros.

Neste contexto, a Prefeitura de Guarulhos necessita de estudo técnico que a auxilie na definição do modelo a ser utilizado na oferta do serviço, considerando aspectos de engenharia, ambientais, econômico-financeiros e jurídicos. Abaixo são apresentadas as atividades e produtos esperados.

III. ATIVIDADES E PRODUTOS

As atividades serão desenvolvidas em três frentes de trabalho que, necessariamente, deverão ser integradas para que o resultado seja coerente.

Frentes

- Técnica e Engenharia;
- Econômico-Financeira, incluindo estrutura tarifária; e
- Jurídica.

III.1. PLANO DE TRABALHO

A primeira etapa será o desenvolvimento do plano de trabalho, a ser feito conjuntamente entre as três frentes e deverá indicar as suas inter-relações.

A Contratada fará uma visita de reconhecimento em até **10 (dez)** dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de coletar dados e obter as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Os prazos para a apresentação dos produtos acordados deverão ser apontados na proposta técnica e ajustados em plano de trabalho a ser apresentado de comum acordo entre as Partes, após a realização da visita técnica.

Deverá ser apresentado o Plano de Trabalho: 

- a) Relatório de visita de reconhecimento;
- b) Pedido inicial de informações para a Prefeitura Municipal de Guarulhos (PMG);
- c) Cronograma de Execução com o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e suas devidas atribuições (consultor e PMG).

Produto 1: Relatório de Plano de Trabalho (contempla as três frentes)

III.2. FRETE 1 – TÉCNICO E ENGENHARIA

As atividades a serem desenvolvidas nesta frente serão:

- a) levantamento, nos últimos 5 anos, das quantidades mensais de resíduos domésticos, de varrição e de podas, produzidos, reciclados e destinados, em Guarulhos;
- b) levantamento, nos últimos 5 anos, dos valores unitários pagos pela Prefeitura, pelos serviços de coleta, varrição, poda, reciclagem e destinação final;
- c) levantamento das características técnicas e operacionais dos serviços de coleta, varrição, poda, reciclagem e destinação final, identificando tecnologias utilizadas, frotas, quilometragens percorridas, densimetria dos materiais , etc;
- d) elaboração de planilhas de cálculo de investimentos (CAPEX) e de custos operacionais (OPEX), para as tecnologias e volumes atuais;
- e) identificação de tecnologias capazes de trazer redução de volumes de destinação final, promovendo maior reciclagem dos resíduos, para todas as atividades analisadas;
- f) elaboração de planilhas de cálculos de investimentos (CAPEX) e de custos operacionais (OPEX), para as novas tecnologias; e
- g) redação de Termo de Referência Técnico, para futura licitação para provisão dos serviços.

Produto TE.1: Relatório Técnico e Engenharia Preliminar

Produto TE.2: Relatório Técnico e Engenharia Final

III.3. FRETE 2 – ECONÔMICO-FINANCEIRA

As atividades a serem desenvolvidas nesta frente serão:

- a) levantamento, nos últimos 5 anos, da execução orçamentária de VCPRD;
- b) levantamento, com base em casos comparáveis (serviços similares ou em outros municípios), de critérios de remuneração alternativos;
- c) levantamento de taxas e tarifas aplicados a VCPRD , por outros municípios;
- d) análise da receita necessária para equilibrar os serviços prestados, tanto para o item “d” como para o “f” explícitos na **frente 1**;
- e) proposta de alternativas para a criação de taxa ou tarifa de utilização de serviços de VCPRD;
- f) elaboração de cenários alternativos de estrutura tarifária, considerando seus efeitos distributivos sobre o orçamento dos contribuintes de diferentes faixas de rendimento; e

g) redação de Plano de Negócios, para futura licitação para provisão dos serviços.

Produto EF.1: Relatório Econômico e Financeiro Preliminar;

Produto EF.2: Relatório Econômico e Financeiro Final.

III.4. FRENTE 3 – JURÍDICA

As atividades a serem desenvolvidas nesta frente serão:

- a) levantamento da legislação pertinente para a criação da taxa ou tarifa;
- b) análise jurídica dos atuais contratos de prestação de serviços de VCPRD em Guarulhos;
- c) análise jurídica das propostas de criação de taxa ou tarifa; e
- d) redação de minutas de leis e decretos necessários à criação da taxa ou tarifa.

Produto J.1: Relatório Jurídico Preliminar;

Produto J.2: Relatório Jurídico Final.

III.5. SERVIÇOS ADICIONAIS

Além das 3 frentes detalhadas acima, será preciso que a contratada participe de reuniões técnicas e de audiências públicas.

Adicionalmente, deverá ser elaborado um relatório consolidado final, considerando os principais resultados dos relatórios finais de cada frente, de forma integrada e com eventuais justes e complementações.

Produto 2: Relatório consolidado final

IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os produtos discriminados acima deverão ser entregues respeitando o seguinte cronograma.

Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Valor
Produto 1	15%				R\$ 298.410,00
Produto TE.1	15%				R\$ 298.410,00
Produto TE.2		10%			R\$ 198.940,00
Produto EF.1	10%				R\$ 198.940,00
Produto EF.2		15%			R\$ 298.410,00
Produto J.1	10%				R\$ 198.940,00
Produto J.2		10%			R\$ 198.940,00
Produto 2			15%		R\$ 298.410,00

A entidade proponente deverá ser apresentado orçamento global para a execução dos serviços, com cronograma de desembolso vinculado aos produtos previstos no item III a serem entregues, considerando as seguintes proporções:

AB

- a) Produto 1: 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;
- b) Produto TE.1: 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;
- c) Produto TE.2: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) Produto EF.1: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- e) Produto EF.2: 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;
- f) Produto J.1: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- g) Produto J.2: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- h) Produto 2: 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato;

V. ACESSO INFORMAÇÕES

A equipe técnica da Contratada terá acesso à PMG, podendo requisitar informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução desta prestação de serviços. Caso sejam necessários outros tipos de informação, ficará a critério da Secretaria de Finanças do Município de Guarulhos fazer a solicitação à outras instituições.

VI. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Os trabalhos poderão ser executados nas dependências da PMG bem como na sede da Contratada.

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço de Prestação de Serviços a ser emitida por servidor indicado pela PMG.

O prazo para execução e conclusão dos serviços não poderá exceder a 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Prestação de Serviços.

Os relatórios referentes a cada etapa dos trabalhos deverão ser entregues de acordo com os prazos definidos no item IV deste Termo de Referência. A Contratante terá um prazo de até dois dias úteis para receber os referidos relatórios em caráter provisório e de até cinco dias úteis após o recebimento provisório, para aceitá-los em definitivo.

VIII. FORMA DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, conforme entrega de cada produto, a fatura/nota fiscal dos serviços executados, acompanhada do laudo de recebimento dos serviços, elaborado pelo representante do Município, de que os serviços correspondem e atendem as cláusulas contratuais, ao Cronograma físico-financeiro que constituirá a Proposta e as Ordens de Serviço anteriormente emitidas. A apresentação deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis, após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal.

IX. VALIDADE DA PROPOSTA

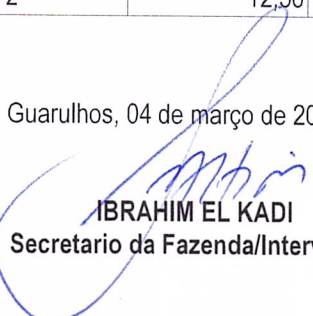
A proposta enviada deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.

AB

X. TABELA QUANTITATIVO DE HORAS

FUNÇÃO	PROFISSIONAIS	R\$/HORA	HORAS TÉCNICAS (TOTAL)	VALORES (R\$)
Coordenador Geral	1	400,00	176	70.400,00
Coordenador	3	360,00	840	302.400,00
Pesquisador Senior	3	300,00	1.440	432.000,00
Pesquisador Pleno	3	250,00	1.920	480.000,00
Pesquisador Junior	6	180,00	3.840	691.200,00
Estagiário	2	12,50	1.072	13.400,00

Guarulhos, 04 de março de 2021.


IBRAHIM EL KADI
Secretario da Fazenda/Interventor

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria da Fazenda)

CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CONTRATO Nº: 0 3 7 2 0 1 /2021-DLC (Proc. Adm. nº 10251/2021)

OBJETO: Serviços técnicos especializados para realizar a modelagem tarifária dos serviços varrição, coleta, poda, reciclagem e destinação (VCPRD) do município de Guarulhos-SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, 31 MAIO 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO HENRIC COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.006.468-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: IBRAHIM FAOUZI EL KADI
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 184.830.878-71
Assinatura: 



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.
Proc. Adm. 10251/2021
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: IBRAHIM FAOUZI EL KADI
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 184.830.878-71
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Antonio Luque
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 078.334.318-34
Assinatura: CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834 Dados: 2021.05.31 12:58:48 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Cargo: Diretora de Pesquisas
CPF: 574.836.638-04
Assinatura: MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804 Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804 Dados: 2021.05.31 12:38:55 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IBRAHIM FAOUZI EL KADI
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 184.830.878-71
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 31/05/2021 15:04:00 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 10251-21 - FIPE - taxa de lixo.pdf

▼ Assinatura por CN=MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804, OU=Autenticado por AR CERTISIGN, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804, OU=Autenticado por AR CERTISIGN, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=28285899000155, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS